



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 12 de maio de 2016, às 08:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

#### **Do Objeto**

Aquisição de veículo, materiais e equipamentos destinados a Unidades de Saúde do município, com as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – PROPOSTA: 12043.944000/1140-01</b>
1.	2	Autoclave, 220 Volts, tipo horizontal de mesa, modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 40 litros
2.	10	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 18.000 BTU
3.	12	Balde a pedal/lixeira, em aço inoxidável, com capacidade mínima de 15 litros
4.	1	Carro de curativos, em aço inoxidável, com acessório de balde e bacia inoxidáveis.
5.	8	Mesa de escritório em L, em MDF, com tampo a esquerda de 1,05 m x 60 cm, a direita de 1,35 m x 60 cm, com bordas engrossadas de 3 cm, lateral com altura de 77 cm com sapatas plásticas, fechamento traseiro com 35 cm de altura em MDF. Gaveteiro móvel, com 3 gavetas com chave. Prateleira para CPU e estabilizador. Conforme croqui em anexo
6.	1	Biombo em aço inoxidável, tamanho duplo, sem rodízios
7.	6	Escadas com 02 degraus em aço inoxidável
8.	12	Armário em madeira com dimensões mínimas de 1,80 x 0,75 metros
9.	1	Mesa de exames em madeira/MDF, posição do leito móvel
10.	1	Suporte de soro, em aço inoxidável, com pedestal de altura regulável
11.	6	Foco refletor ambulatorial, 220 Volts, iluminação por LED, haste flexível
12.	1	Leitor de código de barras, tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650 nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface USB
13.	15	Computador (Desktop-Básico) Computador processador no mínimo de INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória ram de 4 GB, DDR3, 1600MHz, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor tela mínima de 18,5", mouse USB, 800DPI, 2 botões, SCROLL, fonte compatível com o item, operacional, WINDOWS 7 PRO, garantia mínima de 01 ano, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, unidade de disco ótico CD/DVD ROM.
14.	1	Armário Vitrine 02 portas, em aço/ferro pintado, com laterais em vidro
15.	2	Estante em aço/ferro pintado, com reforço, 06 prateleiras com capacidade de no mínimo 100 Kg
16.	11	Cadeira em aço/ferro pintado, assento/encosto de polipropileno
17.	2	Impressora Laser (comum), monocromático, memória de 16MB, resolução de 600 x 600, velocidade de 33 PPM, capacidade da 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e REDE, impressão frente e verso automático.
18.	3	Geladeira / Refrigerador, 220 Volts, com capacidade mínima de 400 litros
19.	3	Armário em aço, dimensões mínimas de 1,80 X 0,75 metros
20.	4	Estante em aço/ferro pintado, com reforço, 06 prateleiras com capacidade de no mínimo 50 Kg
21.	2	Mesa para impressora, estrutura em aço/ferro pintado, tampo em madeira/MDF, dimensões de 50 x 40 x 70 cm. Conforme croqui em anexo
22.	8	No Break, potencia de 1 KVA, entrada/saída bivolt, alarme audiovisual, 1 bateria interna selada
23.	3	Ventilador de teto 03 pás



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

24.	2	Carro para material de limpeza em polipropileno, com balde espremedor e com kit C/MOPs líquido e pó, placa sinaliz. e pá e saco de vinil
25.	3	Geladeira para conservação de vacinas (1 porta min. 280 lts), mínimo 350 litros, 220 Volts
26.	7	Ar condicionado, 220 Volts, quente e frio, tipo split mínimo de 12.000 BTU
27.	4	Aquecedor portátil de ambiente, tipo elétrico, 220 Volts
28.	1	Mesa de exames em aço inoxidável, posição de leito móvel
29.	2	Computador portátil (Notebook) Disco rígido mínimo de 500 GB, processador no mínimo de INTEL CORE I3 ou AMD A10, memória RAM de 4 GB, DDR3, 1600MHz, tela mínima de 13,3", teclado ABNT2, mouse Touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CAR, bateria com duração mínima de 03 horas, webcam, sistema operacional WINDOWS 7 PRO, unidade de disco ótico CD/DVD ROM.
30.	4	Cadeira em aço/ferro pintado, co rodízios, braços, regulagem de altura e assento/encosto estofado
31.	10	Cadeira em aço/ferro pintado, com rodízios, braços, regulagem de altura e assento/encosto estofado courvin
32.	1	Mesa para computador em MDF, com tampo de 1,35 m de comprimento por 60 cm de largura, com 3 gavetas ao lado direito, suporte para CPU, suporte para impressora e suporte para teclado. Conforme croqui em anexo.
33.	1	Arquivo em aço, 04 gavetas para pasta suspensa, trilho telescópico
34.	1	Arquivo em aço, 04 gavetas para pasta suspensa, rolamento plástico
35.	1	Roteador LAN (Wireless), 220 Volts, portas WAN/LAN: 1/4, 02 antenas, tipo Wireless IEEE 802.11 b/g/n, frequência 2,4 A 2,4835 GHz, segurança WPA/WPA2, taxa de sinal de 300 MBPS (Dinâmico)
36.	1	Bebedouro/Purificador Refrigerado de bancada/parede, 220 Volts
37.	1	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro
38.	2	Cadeira de rodas pediátrica, em alumínio, pés e braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro
39.	2	Televisor com tela de 42" com conversor digital, tipo LED, HDMI, portas USB, com FUL HD, 220 Volts
40.	1	Cadeira de rodas adulto, em alumínio, braços e pés fixos, elevação de pernas e suporte de soro
41.	1	Seladora tipo automática/contínua, aplicação grau cirúrgico controle de temperatura digital, 220 Volts
42.	1	Carro maca simples, em aço inoxidável, com grades laterais, suporte de soro e colchonete
43.	3	Balança antropométrica adulto, modo de operação digital, 220 Volts
44.	1	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), em silicone com reservatório
45.	4	Suporte de soro em aço inoxidável, com pedestal com altura regulável
46.	1	Ar condicionado apenas frio, 220 Volts, tipo split mínimo de 12.000 BTU
47.	3	Balança antropométrica infantil, digital, 220 Volts
48.	1	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu), em silicone com reservatório
49.	2	Estetoscópio Infantil, em aço inoxidável, tipo duplo
50.	2	Negatoscópio, em aço inoxidável, tipo mamográfico 4 filmes (2 corpos)
51.	2	Esfigmomanômetro Infantil, material em nylon, feixe em velcro
52.	2	Mesa de Mayo, em aço inoxidável
53.	2	Otoscópio, bateria recarregável, fibra óptica com no mínimo 10 espéculos reusáveis
54.	2	Balde a pedal/lixreira, em aço inoxidável, capacidade mínima de 05 litros
55.	2	Estetoscópio adulto, tipo duplo, auscultador em aço inoxidável
56.	2	Lanterna clínica, em aço, tipo LED
57.	2	Oftalmoscópio, bateria recarregável, mínimo de 5 aberturas e 40 lentes
58.	2	Detector fetal, tipo de mesa, tecnologia digital, 220 Volts
59.	2	Esfigmomanômetro Adulto, material em nylon, feixe em velcro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

60.	1	Nebulizador Portátil, tipo ultrassônico, com no mínimo 01 saída simultânea, 220 Volts
61.	2	Longarina 05 lugares, assento/encosto estofado em courvin
62.	1	Central de nebulização com no mínimo 4 saídas simultâneas, potência de 1/4 de HP, suporte com rodízios, 220 Volts
63.	4	Compressor Odontológico, potência mínima de 2,0 Hp, capacidade mínimo de 60 litros
64.	1	Mesa de escritório, base em Madeira/MDF, com tampo em Madeira/MDF, de 1,35 m de comprimento por 60 cm de largura. Gaveteiro móvel, com 3 gavetas com chave. Conforme croqui em anexo
65.	2	Mocho, em aço inoxidável, assento/encosto estofado
66.	1	Fotopolimerizador de Resinas, tipo LED com fio, 220 Volts
67.	1	Ultrassom Odontológico, com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, com caneta/transdutor do Ultra-Som Autoclavável, 220 Volts
68.	1	Aparelho de Raio X – Odontológico, com coluna móvel, modo de operação digital, unidade de comando programável, faixa de tensão de mínimo 03 Kvp, 220 Volts
69.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação
70.	1	Jato de bicarbonato, bivolt, base metálica para estabilidade, com caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar com drenagem automática
71.	1	Amalgamador Odontológico, modo de operação digital, tipo capsular
72.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, com 1 caneta de alta rotação
73.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 2 canetas de alta rotação
74.	1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), bivolt, com no mínimo 4 terminais, cabeceira biarticulada, comando base (botão), unidade auxiliar com duas pontas, equipo acoplado pneumático, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, com 1 caneta de alta rotação
75.	1	Veículo de passeio, novo, zero Km, ano de fabricação 2015, cor branca, capacidade de 05 passageiros, potência de 100 CV, bicomustível, direção hidráulica, 04 portas, equipado com ar condicionado, rádio com alto falantes, trava e vidros elétricos e alarme, e demais equipamentos de série para o modelo.

**OBS 1:** Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame;

**OBS 2:** Os licitantes juntamente com o envelope das propostas deverão anexar folder e ou prospectos relativos aos produtos ofertados;

**OBS 3:** Dos produtos deverá ser concedido uma garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega, instalação e aceitação. Caso os licitantes não indiquem a garantia em suas propostas será esta considerada de 12 (doze) meses;

**OBS 4:** Os produtos que para seu funcionamento necessitem de instalação, deverão ser instalados pelos licitantes vencedores nos locais indicados pelo município, sem nenhum custo adicional ao município, fornecendo, se for o caso, a mão de obra e materiais necessários para tanto;

**OBS 5:** Os licitantes deverão observar as características mínimas dos produtos indicados no objeto deste certame e seus anexos.

### **Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado de modo proporcional à aquisição dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a entrega destes pelo licitante vencedor e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da Nota Fiscal respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

### **Da Habilitação**

Os interessados, para participarem deste certame, deverão cadastrar-se até o dia 09 de maio de 2016, especificamente para a presente licitação, junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

#### I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

#### III- Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aqueles objeto deste certame.
- b) Autorização de Funcionamento do Estabelecimento – AFE, expedido pela ANVISA, para os licitantes que ofertarem proposta aos produtos que se aplica tal exigência (equipamentos na área da saúde).

#### IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data do credenciamento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **Do Recebimento das Propostas**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul  
Edital n.º 004/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Tomada de Preço n.º 004/2016

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 004/2016

Tomada de Preço n.º 004/2016

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município ([www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)).
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por item.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Serão desclassificadas as propostas com valores nos itens superiores aos constantes da Proposta nº 12043.944000/1140-01.

### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **Do prazo para assinatura do contrato e entrega do objeto**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceito pelo município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

O licitante vencedor em cada item terá um prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município, sendo que os produtos que para seu uso e funcionamento necessitem de instalação, neste mesmo prazo deverá ser instalado pelo licitante vencedor, disponibilizando inclusive, os materiais e serviços que se fizerem necessários, sem nenhum custo adicional ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

O município efetuará a aquisição dos produtos de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega do produto junto as Unidades de Saúde do município sem qualquer custo adicional.

O licitante vencedor deverá, sem qualquer custo adicional ao município, efetuar a substituição dos produtos considerados pelo município em desacordo com o edital.

### **Das Penalidades**

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Das disposições gerais**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicadas a legislação correspondente.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 é necessário, juntamente com o envelope de documentação, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP "s de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e global por item, com até duas casas após a vírgula, bem como indicar a marca do produto de cada item de interesse.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital. A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

### **Dos Anexos**

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Croqui;

Anexo III – Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº. 12043.944000/1140-01;

Anexo IV – Programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN);

Anexo V – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN).

### **Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 4490.52.00.00.00 1013

### **Das disposições finais**

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3528-1077, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: [licita@itatibadosul-rs.com.br](mailto:licita@itatibadosul-rs.com.br) e no site [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

Itatiba do Sul, 19 de abril de 2016.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

## ANEXO I

### MINUTA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87.613.402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

**Contratado:** \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Aquisição de veículo, materiais e equipamentos destinados a Unidades de Saúde do município.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O contratante pagará à contratada, pela aquisição dos produtos abaixo relacionados os seguintes valores unitários, conforme Tomada de Preço nº 004/2016:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$		MARCA
				Unitário	Total	
TOTAL						

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega e aceitação das mercadorias com a apresentação da correspondente nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

**Parágrafo primeiro:** Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto as Unidades de Saúde do Município.

**Parágrafo segundo:** O contratado, em cada item, terá um prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município, sendo que os produtos que para seu uso e funcionamento necessitem de instalação, neste mesmo prazo deverá ser instalado pelo contratado, disponibilizando inclusive, os materiais e serviços que se fizerem necessários, sem nenhum custo adicional ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do contratado e aceita pelo município.

**Cláusula Quarta:** Dos produtos deverá ser concedido uma garantia de no mínimo \_\_\_\_ meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega, instalação e aceitação.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência do prazo de garantia indicado na cláusula anterior.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 4490.52.00.00.00 1013





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

**Cláusula Oitava:** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

**Cláusula Nona:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

**Parágrafo único:** O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

**Cláusula Décima Primeira:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_